



**PROCESSO DE DISPENSA Nº001/2022-PMI/SEMED-D.**

A Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI - PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TODOS COM DEUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por Dispensa justifica-se pela necessidade de se garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis a uma Educação de qualidade. Constatou-se a necessidade da locação do imóvel para o funcionamento da **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TODOS COM DEUS**, tendo em vista que o município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades sendo necessária a locação de um imóvel para o funcionamento da referida escola.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor de **EDSON GOMES MIRANDA, CPF Nº 166.221.502-49**, pois possui espaço adequado, para instalação da referida escola, um prédio em madeira, localizada na Comunidade Alto Meruú, Zona Rural de Igarapé-Miri, ressaltando ainda que este é o único prédio disponível na localidade que possa atender as necessidades dessa administração.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da contratação mensal ficou definido em **RS 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais)**, totalizando um valor global de **RS 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais)**. Durante o período de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2022. Após avaliação prévia, verificou-se que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri (PA), 20 janeiro de 2022.

  
Edilene Castro Mota  
Presidente da CPL